

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

EDITAL Nº 03/2020/DG - IFAL - CAMPUS SANTANA DO IPANEMA

COORDENAÇÃO DE APOIO ACADÊMICO - SERVIÇO SOCIAL

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

A Coordenação de Apoio Acadêmico e o Serviço Social do IFAL /Campus Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições, amparando-se na Resolução nº16/CS de 11 de dezembro de 2017, na Resolução nº 22/CS de 20 de abril de 2020 e na Instrução Normativa 02/2020 PROEN/IFAL **FAZ SABER**, através deste Edital, as condições de seleção dos/as estudantes desta Instituição Federal de Ensino ao Programa de Auxílio Permanência (PAuP) destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados de Administração ou Agropecuária e no curso técnico subsequente de Agropecuária do IFAL Campus Santana do Ipanema.

1. – APRESENTAÇÃO

1.1. É finalidade da Política de Assistência Estudantil: possibilitar condições para o acesso, a permanência com qualidade e a conclusão com êxito das/os estudantes regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior.

1.2 O **Programa de Auxílio Permanência (PAuP)** vinculado ao Serviço Social, caracteriza-se pela transferência de recursos financeiros a estudantes para custear despesas com transporte, alimentação, moradia, creche, atendimento educacional especializado (AEE) ou outras necessidades socioeconômicas caracterizadas por uma situação de risco e/ou vulnerabilidade social.

1.3 Este edital está subsidiado na Instrução Normativa Nº 2/2020 REIT-PROEN que se aplica a todos os campi do Ifal com suspensão do calendário acadêmico devido a situações emergenciais e eventuais ou em período de férias e tem por finalidade definir procedimentos a serem adotados para a manutenção do pagamento das bolsas e auxílios dos programas de seleção da Política de Assistência Estudantil enquanto perdurar os períodos em questão.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

1.4 Para fins de manutenção do pagamento desses benefícios, o agravamento da condição de vulnerabilidade já existente caracteriza-se em uma situação em que o/a estudante ou sua família estão momentaneamente impossibilitados de lidar com o enfrentamento de situações emergenciais, eventuais e específicas, atípicas e inesperadas, cuja ocorrência venha prejudicar a permanência e o êxito no percurso acadêmico, ou na unidade familiar, em decorrência de situação adversa e declarada pelas autoridades municipal, estadual, e/ou federal como de calamidade pública, tais como: desastres, intempéries, enchentes, epidemias, pandemias, dentre outras.

2 – PÚBLICO ALVO

2.1 Somente poderão ser atendidos pelos programas de seleção da Assistência Estudantil do IFAL, estudantes, em situação de vulnerabilidade, regularmente matriculados/as, em cursos presenciais de nível médio – nas formas integrado e subsequente – e de nível superior, com cadastro no Serviço Social de cada campus, por meio de análise socioeconômica, considerando as legislações pertinentes.

2.2 Somente poderão participar deste edital os/as estudantes novatos ou aqueles/as que não foram contemplados nos Programas de Auxílio Permanência em 2019.

3 – DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1 ETAPA 1- INSCRIÇÃO

3.1.1 Para realizar a inscrição o/a estudante deverá preencher o Questionário Socioeconômico, exclusivamente on-line, disponível no site do campus www.santana.ifal.edu.br.

3.1.2 Apenas participará do processo de seleção o/a estudante que preencher o Questionário Socioeconômico. O não preenchimento acarretará o indeferimento da inscrição no processo de seleção.

3.2 ETAPA 2- ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

3.2.1 O/a estudante deverá enviar toda a documentação exigida neste edital digitalizada (escaneada ou fotografada), em **UM ÚNICO E-MAIL**, para o endereço

Rodovia AL 130, KM 4, Nº 1609, Domingos Acácio

Santana do Ipanema – AL

Fone: (82) 2126-6470

www.santanal.ifal.edu.br

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

eletrônico: asocialsantana@gmail.com até a data indicada no calendário do processo seletivo.

3.2.2 O E-mail deve ter como título: **SELEÇÃO EDITAL 01/2020**. No corpo do texto deve conter o **NOME COMPLETO** do/a estudante, **CURSO**, **ANO DE INGRESSO**, **ANO QUE SERÁ CURSADO EM 2020**.

3.2.3 A confirmação do recebimento dos documentos será realizada por e-mail.

3.3 ETAPA 3 - DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

3.3.1 O processo de análise socioeconômica será realizado pela assistente social do campus, mediante informações fornecidas pelos/as estudantes por meio do questionário e envio da documentação, tomando por base os critérios estabelecidos neste edital.

3.4 ETAPA 4 - DO RESULTADO PRELIMINAR

3.4.1 O resultado preliminar não garante que o/a estudante será inserido/a nos programas, ou seja, o resultado poderá ser alterado após a avaliação dos recursos. Apenas a divulgação do RESULTADO FINAL certifica a inclusão do/a estudante.

3.5 - ETAPA 5 - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.5.1 A interposição de recurso deverá ser realizada através do preenchimento de formulário, disponível no anexo I deste edital, e enviado para o e-mail asocialsantana@gmail.com no prazo determinado.

3.5.2 Somente nas datas previstas neste edital, o/a estudante poderá interpor recurso questionando o resultado preliminar.

3.5.3 Os recursos serão analisados pelo Serviço Social no prazo determinado.

3.5.4. O/A autor/a do recurso poderá, caso deseje, tomar ciência do parecer através da Assistente Social do Campus.

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, os recursos apresentados fora do prazo.

3.6 - ETAPA 6 - RESULTADO FINAL

3.6.1 A Coordenação de Apoio Acadêmico do Campus Santana do Ipanema divulgará, em data prevista neste edital, o resultado final no site e redes sociais do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

3.6.2 A situação “DEFERIDO” assegura ao candidato/a à inclusão ao Programa da Assistência estudantil pleiteado; a situação “DEFERIDO EM LISTA DE ESPERA”, representa que o/a estudante realizou todas as etapas deste edital e foi analisado/a como atendente aos critérios de seleção, no entanto, por ausência do número de vagas, este/a estudante está inserido em uma lista de espera, onde aguardará a possibilidade de inclusão de acordo com as atualizações do orçamento destinado à Assistência Estudantil para o campus; a situação “INDEFERIDO”, indica que o/a estudante não realizou todas as etapas do processo, não apresentou toda a documentação ou não atende aos critérios exigidos nesse edital e na Política de Assistência Estudantil.

4 – DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

4.1 A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados:

a) Renda *per capita* familiar; b) Situação de moradia; c) Situação de trabalho; d) Composição familiar e de Fragilidade de Vínculos; e) Escolaridade dos membros da família; f) Pessoa com Deficiência e/ou Necessidades Específicas; g) Cotista de Escola Pública; h) Estudantes com filhos/as com idade de até 6 anos incompletos; l) Beneficiário de outros Programas Sociais (Bolsa Família, BPC, Tarifa Social e outros).

4.2. Havendo igualdade de carência socioeconômica, terá prioridade o/a estudante: a) com deficiência; b) integrante da família de menor renda *per capita* (conforme Política da Assistência Estudantil do IFAL).

5 – DAS VAGAS

5.1 Serão ofertadas 30 (trinta) vagas para o Auxílio Permanência (PAuP) no valor único de R\$ 130,00 para todos/as os/as estudantes beneficiados/as, ficando a cargo do/a profissional de Serviço Social o aumento deste valor, considerando a ocorrência simultânea de duas ou mais situações emergenciais, conforme Art. 3º, e a dotação orçamentária do campus.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

5.2 O número de vagas poderá ser atualizado com base na dotação orçamentária e financeira prevista para a Política de Assistência Estudantil do IFAL e avaliação do Serviço Social do Campus.

5.3 Na existência de liberação de mais recursos financeiros destinados à assistência estudantil, bem como de recursos excedentes de outros editais de assistência estudantil, assim como o surgimento de vagas devido a desistências/cancelamentos, o Serviço Social poderá aplicar a concessão de auxílios aos estudantes em lista de espera.

6 – VIGÊNCIA DO AUXÍLIO

6.1. A concessão do Programa de Auxílio Permanência (PAuP) do presente edital terá validade enquanto perdurar o atual período de suspensão do calendário acadêmico.

7 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

7.1 Toda a documentação a seguir deverá ser digitalizada (escaneada ou fotografada) de forma **LEGÍVEL** e enviada por e-mail conforme os itens 3.2.1 e 3.2.2

1. Identidade;
2. CPF;
3. Foto;
4. Comprovante de residência;
5. Comprovante de participação em Programas Sociais do Governo (Cartão e/ou Recibo do Bolsa Família);
6. Ficha de composição familiar preenchida de acordo com o anexo IV;
7. Comprovações de renda **de todos os integrantes maiores da residência** (ANEXAR OS DOCUMENTOS ABAIXO DE ACORDO COM A SITUAÇÃO DE **CADA PESSOA** QUE RESIDA COM O ALUNO/A):
 - ASSALARIADO(A): contracheque mais recente ou declaração do empregador ou do próprio assalariado;
 - APOSENTADO(A)/PENSIONISTA: comprovante de Benefício do Órgão Previdenciário, ou contracheque ou extrato bancário;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

- **COMERCIANTE:** Declaração de onde exerce a atividade comercial e os seus rendimentos mensais;
- **TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A)** (exs.: biscateiro, pedreiro, costureira, diarista, ambulante, etc.): Declaração de onde exerce a atividade e rendimento dos últimos três meses conforme modelo anexo II. **ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, o/a estudante poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.
- **DESEMPREGADO:** Carteira Profissional (CTPS) notificando a demissão ou rescisão de contrato. As cópias devem ser das páginas de identificação e a página que conste o último registro de vínculo empregatício. Em caso de não existência de CTPS será aceita Declaração de Desemprego conforme anexo III. **ATENÇÃO:** Em caso de impossibilidade de impressão da declaração para preenchimento, o/a estudante poderá fazê-la de próprio punho, com a respectiva assinatura.

7.2 Considerações referentes à comprovação familiar:

7.2.1 Caso o candidato seja independente financeiro, comprovar sua renda. Será considerado independente financeiro somente o discente maior de 18 anos, que comprove condições de prover seu próprio sustento, sem contar com nenhum tipo de auxílio financeiro de outras pessoas. Esta informação está passível de análise e aprovação.

7.2.3 Caso o discente resida com parentes ou amigos (pensão, república, cedência, entre outros) com o fim de estudo, mas depende financeiramente dos pais ou responsáveis, apresentar a documentação da família que o subsidia.

8 – DA CONCESSÃO

8.1 O resultado final será divulgado no site e nas redes sociais do campus Santana do Ipanema.

8.2 O pagamento do auxílio acontecerá preferencialmente por meio de depósito em conta, cujo/a o/a estudante seja, obrigatoriamente, o/a titular, conforme portaria nº 3063/GR, de 28 de dezembro de 2017.

8.3 O/A estudante em situação DEFERIDO que já possuir conta em seu nome deverá enviar a foto do cartão ou extrato bancário em até 2 dias após divulgação do resultado final para o e-mail asocialsantana@gmail.com.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

8.4 O/A estudante que não tiver conta em seu nome será pago pelo CPF através de ordem bancária, que deve ser retirada no Banco do Brasil. O/A estudante deve ficar atento ao site e redes sociais do campus para acompanhar as datas de pagamento e prazos para retirada do recurso.

8.5 No caso do retorno do pagamento de ordem bancária, o/a estudante somente receberá o auxílio juntamente com o pagamento do mês subsequente.

8.6 Os/As estudantes deferidos em lista de espera poderão ser incluídos/as até a validade deste edital em caso de surgimento de vagas.

9 – DO CANCELAMENTO DO AUXÍLIO

9.1 O/A aluno/a será desligado/a do programa:

- a) a pedido;
- b) quando do trancamento da matrícula ou desistência do curso;
- c) quando da conclusão do curso;

9.2 O/A aluno/a beneficiário/a deverá comunicar à Coordenação de Apoio Acadêmico do *Campus* quaisquer alterações em sua realidade socioeconômica ou acadêmica no que se refere ao trancamento, desistência ou conclusão do curso.

10 - DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	07/05/2020	Site do Campus e mídias sociais
Preenchimento do Questionário Socioeconômico	07 a 13/05/2020	Link no site do campus
Envio de toda a documentação exigida neste edital	07 a 13/05/2020	Email: asocialsantana@gmail.com
Avaliação socioeconômica	14 a 17 de maio	Serviço Social
Resultado Preliminar	18 de maio	Site do Campus e Mídias Sociais
Interposição de Recurso	18 e 19 de maio	Email: asocialsantana@gmail.com

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

Análise dos Recursos	19 de maio	Serviço Social
Resultado Final	20 de maio	Site do Campus e Mídias Sociais
Envio de cópia do cartão bancário ou extrato bancário	21 e 22 de maio	Email: asocialsantana@gmail.com

11 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o/a estudante conhece as exigências deste edital e aceita as condições de seleção, não podendo invocar desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

15.2 A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam à exigência deste edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante do processo de seleção. Se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso aos programas da Política de Assistência Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

15.3 As inverdades ou omissão de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão dos Programas da Política de Assistência Estudantil, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

15.4 A pendência de qualquer documentação acarretará o indeferimento do seu processo de inscrição e, por consequência, sua não participação no processo seletivo.

15.5 Os/As estudantes que participarem do processo de seleção têm a garantia total de sigilo das documentações e informações prestadas ao Serviço Social do Instituto, conforme estabelece o Art. 2º alínea d, do Código de Ética Profissional do Assistente Social.

15.6 Compete ao/à estudante comparecer às reuniões promovidas pelo Serviço Social, quando solicitada/o, após o retorno das atividades acadêmicas;

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

15.7 O/A estudante que, por qualquer motivo, receber algum valor indevidamente, terá obrigação de devolvê-los através de via Guia de Recolhimento da União - GRU emitida pelo Setor de Contabilidade do Campus.

15.8 Caso seja efetuado pagamento a estudante que não retorne às aulas e/ou já tenha se desligado do Ifal, esse/a terá a obrigação de devolver via GRU, conforme Instrução Normativa Nº 2 / 2020 - REIT-PROEN.

15.8.1. Caso o/a estudante negue-se em efetuar o pagamento, a Gestão da Assistência Estudantil do campus abrirá processo, conforme orientação da Procuradoria Federal/Ifal.

15.9 Caso o/a estudante não pretenda retornar às aulas, deverá entrar em contato com o Serviço Social do campus para que possa ser realizado o desligamento do programa.

15.10 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pelas Assistentes Sociais do Campus ou Chefia do Departamento de Apoio Acadêmico.

Santana do Ipanema, 06 de maio de 2020.

Diego dos Santos Alves
Chefe da Coordenação de Apoio Acadêmico

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

Estou ciente de que o não atendimento das regras contidas no Edital nº 01/2020- DAA/SSO-IFAL, que regula o Processo de Seleção no que se refere a recurso, poderá ensejar na rejeição deste.

Local: _____, _____ de maio de 2020.

Assinatura da/o Candidata/a Requerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO*

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, órgão expedidor _____, e
CPF nº _____, membro da família do/a
estudante _____ declaro,
para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____.
Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da
seguinte forma: _____. Ratifico serem
verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa
incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica),
além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente
ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla
defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Instituto Federal de Alagoas,
sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11
de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de maio de 2020.

Assinatura do Declarante

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO/PROFISSIONAL LIBERAL

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, órgão expedidor
_____, e CPF nº _____, membro da família do/a
estudante _____

declaro, para os devidos fins, que sou trabalhador autônomo/profissional
liberal, exercendo a atividade de _____,
não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo renda
bruta nos meses:

Mês/Ano: Renda

- 1) _____/20__ : R\$ _____;
- 2) _____/20__ : R\$ _____;
- 3) _____/20__ : R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que
a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal
(falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação
falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que
assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu
registro na Instituto Federal de Alagoas, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

Ministério da Educação).

_____ (Cidade/UF), _____ de maio de 2020.

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

FICHA DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome _____ d o / a
estudante: _____

Curso/Turma/Turno: _____

Atenção: Preencher com o nome e demais informações solicitadas de todos os membros da família que residem na mesma casa.

Nº	Nome	Grau de parentesco	Idade	Escolaridade	Profissão/ Ocupação	Possui Renda	Valor da Renda
01						() Sim () Não	
02						() Sim () Não	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

03						() Sim () Não	
04						() Sim () Não	
05						() Sim () Não	
06						() Sim () Não	
07						() Sim () Não	
08						() Sim () Não	
09						() Sim () Não	
10						() Sim () Não	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Instituto Federal de Alagoas
Campus Santana do Ipanema

11						() Sim () Não	
1 2						() Sim () Não	
1 3						() Sim () Não	
1 4						() Sim () Não	
Toda informação de renda que for preenchida aqui deverá ser comprovada com documentação.					TOTAL DA RENDA FAMILIAR R\$		
					RENDA FAMILIAR PER CAPITA (NÃO PREENCHER)		